PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 16/68 DE DE DE 1 968

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O PERÍODO DE 1969/1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO GREIN COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DISPENDER, NOS EXERCÍCIOS DE 1969, 1970 E 1971, ATÉ A IMPORTÂNCIA DE N CR$ 380.730,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS NOVOS) CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL DISCRIMINADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL PARA O PERÍODO DE 1969 A 1971, QUE ACOMPANHA ESTA LEI.

ART.2º - NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO PRIMEIRO, SERÃO OBSERVADOS, EM CADA EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADOS PELO PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL.

ART.3º - NÃO ATINGIDOS, NO EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO SEGUNDO, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A ACRESCER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

ART.4º - OS ORÇAMENTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 1969, 1970 E 1971 CONSIGNARÃO OBRIGATÓRIAMENTE DOTAÇÕES CORRESPONDENTES AOS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI.

ART.5º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE SE TORNEM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART.6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1 969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1 968

Sebastião Grein Costa

PREFEITO MUNICIPAL